

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PE Nº 139/2024 (C/S)**

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quinze minutos, na Sede do Departamento Regional do Sesc em Pernambuco, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 4ª andar da Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, realizou-se uma reunião destinada ao recebimento dos envelopes distintos e lacrados, **ENVELOPE 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, e documentos de credenciamento de representantes, todos do Pregão Presencial Sesc/DR-PE nº 139/2024, destinado à **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA E DE AUDIOVISUAL PARA REGISTRAR PROJETOS E ATIVIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO EM PERNAMBUCO (SESC/DR-PE) RELACIONADOS ÀS ÁREAS FINALÍSTICAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, SAÚDE E ASSISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO, POR MEIO DE SUAS UNIDADES OPERACIONAIS, BEM COMO AQUELES QUE ENVOLVEM DIRETAMENTE AS DIRETORIAS E A PRESIDÊNCIA, COM PAUTAS RELACIONADAS À AFIRMAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNAS E INTERNAS**, em conformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Estiveram presentes os membros da Comissão de Licitação, o Sr. **IVO TERUO SHIMADA**, a Sra. **ANA TERESA SOARES RODRIGUES** e a Sra. **NORMA DA SILVA BEZERRA NETA**, bem como o Sr. **RODRIGO BARBOSA MARINHO**, representando a empresa: **ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)**.

Tendo em vista o comparecimento de apenas 1 (uma) empresa interessada em participar do certame, a Comissão de Licitação questionou a Gerência da UMC, se é imprescindível a abertura da sessão nesta data (11/12/2024), e em caso afirmativo, solicitamos emitir parecer com as devidas justificativas. A UMC emitiu Parecer favorável à continuidade do processo que se figura como imprescindível, e com o de acordo do Diretor Regional do Sesc-DR/PE, que independentemente de transcrição passam a fazer parte do processo licitatório conforme documento anexo aos autos do processo.

**Antes do início do certame lembramos aos participantes que o Sesc é uma empresa de direito privado que faz licitações públicas para a realização de obras e serviços de engenharia, serviços terceirizados e todo o tipo de compra, possuindo normas e procedimentos próprios, regulamentados pela Resolução Sesc nº 1.593 de 02 de maio de 2024, portanto não se subordinando a Lei 14.133/21, relativa às Licitações e Contratos da Administração Pública.**

Aberta a sessão, conforme estabelecido no subitem 7.2 do edital, procedeu-se ao exame do documento de credenciamento apresentado pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e a prática para os demais atos pertinentes ao certame.

O documento de credenciamento foi apresentado da seguinte forma:

EMPRESA	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
<b>ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)</b>	Rodrigo Barbosa Marinho Identidade nº 5.614.896 SSP/PE



A Comissão de Licitação verificou que o representante da empresa: ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA), está apto para representá-la neste certame.

Ato contínuo, passamos então à abertura do envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL da empresa participante, conforme subitem 7.4.1 do edital. A PROPOSTA foi rubricada pelo representante da empresa e pela Comissão de Licitação.

A Comissão examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento da proposta comercial da licitante participante e constatou que:

- No Item 2, no número 1, faltou ser descrito o seguinte: vinheta (...), tópicos (...), considerações finais (...) e vinheta final.

As demais condições da Proposta de Preços estão de acordo com as exigências do edital do Pregão Presencial SESC-DR/PE 139/2024.

Considerando a especificidade técnica do objeto licitado, a Comissão encaminhou a proposta comercial supramencionada para a área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Comunicação e Marketing (UMC) do Sesc/DR-PE, solicitando a análise das especificações técnicas do objeto e emissão de parecer, conforme o disposto no subitem 7.12 do edital, que emitiu o seguinte parecer:

**“Recife, 11 de dezembro de 2024.**

**À Comissão Permanente de Licitação (CPL)**

**Em análise à proposta comercial da licitante Antônio Rodrigo Moreira Araújo Imagem e Comunicação (CNPJ 07.240.460/0001-36), apresentada no âmbito do Pregão Presencial PGP Nº 139/2024, visando à contratação, sob demanda, de serviço especializado para produção fotográfica e audiovisual, informamos que a proposta atendeu integralmente ao disposto no item 5.2 do edital, conforme segue:**

**5.2.1 – Preço de Todos os Serviços Contidos nos Itens do Lote: A proposta contém o valor de cada serviço descrito no item do lote, a média dos preços de cada item, e o valor total em disputa, conforme o Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) do edital. As informações foram apresentadas de acordo com as exigências do edital, sendo válidas para prosseguir com a análise.**

**Observação sobre o Item 1 – Serviço de Produção de Vídeo: No item referente ao "serviço de produção de vídeo com captação de imagem, edição e finalização digital", especificamente no que se refere aos serviços de videocast e podcast, verificou-se que a empresa não completou o descritivo no que diz respeito aos detalhes sobre a "Vinheta - apresentação inicial; Tópicos - temas a serem discutidos; Considerações finais - fechamento do tema, agradecimentos e chamada para o próximo episódio; Vinheta final". Embora o descritivo acima mencionado tenha sido parcialmente omissivo, essa ausência não compromete a proposta, pois o material mínimo necessário para a elaboração do serviço foi atendido, e a proposta, de modo geral, está em conformidade com os requisitos do edital.**

**Diante do exposto, conclui-se que a proposta comercial da licitante Antônio Rodrigo Moreira Araújo Imagem e Comunicação está de acordo com os termos do edital, sendo apta para prosseguir com a análise e demais etapas do processo licitatório.**

Atenciosamente,

Ana Rosa Cavalcanti  
Gerente de Comunicação e Marketing”

Considerando a análise da Comissão de Licitação, como também o parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE, segue abaixo o valor ofertado da proposta:

<b>NOME DA EMPRESA: ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)</b>	
<b>Item 01: Serviço de fotografia com captação, seleção, tratamento, edição e finalização digital</b>	
<b>MÉDIA DOS PREÇOS: SOMA DOS 7 (SETE) PREÇOS/POR 7 (SETE) = ITEM 01</b>	
<b>VALOR EM DISPUTA.....</b>	<b>R\$ 1.671,42</b>
<b>Item 02: Serviço de produção de vídeo, com captação de imagem, edição e finalização digital</b>	
<b>MÉDIA DOS PREÇOS: SOMA DOS 13 (TREZE) PREÇOS/POR 13 (TREZE) = ITEM 02</b>	
<b>VALOR EM DISPUTA.....</b>	<b>R\$ 3.238,46</b>
<b>VALOR TOTAL EM DISPUTA ITEM 01 + ITEM 02 = R\$ 4.909,88</b>	

A classificação de apenas uma proposta escrita de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais, conforme subitem 7.4.2.5 do edital.

Realizada a classificação da proposta escrita pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais. O Pregoeiro convidará o licitante para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes, de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente, conforme subitem 7.5 do edital**. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem **empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme subitem 7.5.1 do edital**. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, conforme subitem 7.5.4 do edital. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase, conforme subitem 7.5.5 do edital.

Após declarar encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as propostas em ordem crescente de preços.

A Comissão de Licitação verificou a seguinte ordem classificatória, com base nos valores verbais ofertados pela licitante:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL – R\$ (ITEM 01 + 02)
1°	ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)	4.000,00

A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordem feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço, conforme subitem 7.5.6 do edital. Será vencedora

da licitação, a empresa que atenda todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e que apresente o menor preço na soma dos itens 1 e 2 do lote único de que trata o subitem 3.32 do ANEXO I do edital (Termo de Referência), conforme subitem 7.5.7 do edital.

Em consonância com o subitem 7.5.6 do edital, após a classificação dos valores com base nos lances verbais, registramos que foi classificada para abertura dos documentos de habilitação, a licitante ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA).

Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecidos neste edital. A Comissão de Licitação procederá à imediata abertura do envelope de habilitação do próximo licitante classificado, observada a ordem crescente de preço, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, conforme subitem 7.7 do edital.

No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme subitem 13.3 do edital. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, conforme subitem 13.3.2 do edital.

**Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado, se for o caso, a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término da etapa de lances, conforme subitem 7.9 do edital.** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem 7.9 acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação do licitante, conforme subitem 7.9.1 do edital.

Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas, conforme subitem 7.11 do edital.

Neste momento, a Comissão de Licitação suspende a reunião para analisar os documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação, conforme subitem 7.9.2 do edital.

**A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:**

- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sesc/DR-PE: **[www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes)**. (conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer**

direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes. (conforme subitem 14.9 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas presentes, neste momento, a sessão pública fica suspensa às 13:30horas.

O Pregoeiro declara encerrados os trabalhos.

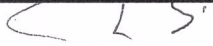
Recife, 11 de dezembro de 2024.


**ASSINATURAS/REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

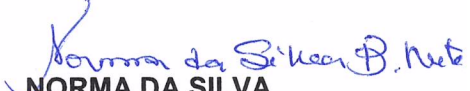
**RODRIGO BARBOSA MARINHO**

ANTONIO RODRIGO MOREIRA ARAUJO IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA (MAKER MIDIA)

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
**IVO TERUO SHIMADA**  
PREGOEIRO

  
**ANA TERESA SOARES RODRIGUES**  
APOIO

  
**NORMA DA SILVA  
BEZERRA NETA**  
APOIO